
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – NUDEM e Núcleo de Cidadania e
Direitos Humanos – NUCIDH

ORIENTAÇÕES PARA RETIFICAÇÃO DE NOME E DE GÊNERO PROVIMENTO Nº 73/18 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O QUE PODE SER ALTERADO?

A pessoa interessada poderá solicitar, **diretamente** nos cartórios de registro civil de pessoas naturais, a **alteração de seu gênero e de seu prenome**, incluindo os **agnomes** indicativos de gênero ou descendência (**filho, neto, júnior e etc**). Não podem ser alterados os nomes de família (sobrenomes).

QUANDO?

O Provimento 73 de 2018, do CNJ, que padroniza a decisão proveniente do STF, entrou em vigor na data de sua publicação. Assim, desde 29.06.2018 tem efeito imediato, podendo-se procurar diretamente o cartório.

ONDE SOLICITAR?

No cartório de registro civil de pessoas naturais onde foi registrada (o) ou em qualquer outro cartório de registro civil do local onde reside.

QUEM PODE SOLICITAR?

Maiores de **18 (dezoito) anos de idade**. Crianças e adolescentes devem procurar auxílio da Defensoria Pública. Esses pedidos serão judiciais.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LEVAR NO CARTÓRIO (devem ser apresentados os originais e as cópias):

1. Requerimento - Deve ser preenchido o requerimento (anexo). Atentar-se para, no campo III, declarar que não possui documento de outro estado da federação, se for o caso, OU indicar o número;

2. Certidão de nascimento atualizada (expedida nos últimos 6 meses);

3. Certidão de casamento atualizada, se a pessoa for ou tiver sido casada (expedida nos últimos 6 meses);

Entendemos que a certidão de nascimento não precisa ser atualizada se o pedido for realizado no cartório de registro civil de pessoas naturais onde foi registrada (o). Da mesma forma, a certidão de casamento não precisaria ser atualizada se o pedido ocorrer no cartório onde a pessoa casou.

Caso o Cartório exija essa atualização, bem como exija pagamentos, a pessoa interessada pode procurar a Defensoria Pública.

Para expedição da via atualizada, principalmente quando o cartório for de outra cidade ou quando houver problema com a gratuidade, a pessoa interessada pode também procurar a Defensoria Pública;

4. Cópia do registro geral de identidade (RG) ou cópia da identificação civil nacional (ICN), se tiver (trata-se de documento em implementação, que substituirá todos os demais documentos de identidade);

5. Cópia do passaporte brasileiro, se tiver;

6. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda;

7. Cópia do título de eleitor;

8. Comprovante de endereço;

9. Certificado de reservista ou de dispensa para mulheres trans;

10. Certidões:

10.1 Certidão da Justiça Federal, do local (ou locais) de residência dos últimos cinco anos.

A certidão pode ser retirada na internet, no seguinte link, para aqueles que residiram nos últimos cinco anos no Estado do Paraná (apenas uma “certidão negativa”, que abrange as ações cíveis e criminais. Selecione “fins gerais” – “1º grau” – “cível e criminal”):
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

10.2 Certidão da Justiça Eleitoral do local (ou locais) de residência dos últimos cinco anos.

A certidão pode ser retirada na internet, no seguinte link:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

10.3 Certidão da Justiça do Trabalho do local (ou locais) de residência dos últimos cinco anos.

A certidão pode ser retirada na internet, no seguinte link, para aqueles que residiram nos últimos cinco anos no Estado do Paraná: <http://www.trt9.jus.br/certidao/cnat.xhtml>

10.4 Distribuidor cível, criminal e de execução criminal do local (ou locais) de residência dos últimos cinco anos (Justiça Estadual/federal).

Deve ser retirada pessoalmente no fórum, uma certidão cível e uma certidão criminal (que já abrange as execuções penais e as ações da auditoria militar). A certidão criminal no fórum criminal da cidade/bairro da residência. A certidão cível no fórum cível da cidade/bairro da residência.

10.5 Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos.

A pessoa interessada deve retirar as certidões diretamente nos cartórios de protestos do local de residência. Atentar-se para o fato de que alguns municípios possuem mais de um

cartório de protestos. Nesses casos, é possível dirigir-se a uma Central. Em Curitiba, é o “3º Cartório Distribuidor”.

A Defensoria Pública pode ser procurada para este fim, para esclarecimento dos locais e para a garantia do direito à gratuidade na obtenção desses documentos.

ATENÇÃO: Não se fazem mais necessários laudos psicológico ou psiquiátrico, atestados de cirurgia, comprovante de nome não inscrito no SCPC/SERASA, etc. Ações criminais em andamento e débitos pendentes não impedem essa retificação.

GRATUIDADE:

O Provimento determina que o cartório registrador deverá observar as normas legais referentes à gratuidade de atos.

Portanto, aquelas(es) que não dispõem de condições financeiras de arcar com os custos possuem direito à retificação e expedição de certidões gratuitas. A Defensoria Pública pode ser procurada para a garantia do direito à gratuidade.

QUANDO PROCURAR A DEFENSORIA PÚBLICA?

A Defensoria Pública pode ser procurada para **orientação prévia** ao pedido administrativo ou quando a pessoa interessada tiver **qualquer dificuldade** em realizar a **retificação diretamente no cartório, especialmente para:**

1. Retificação de nome e de gênero de **menores de 18 (dezoito) anos**;
2. A garantia do direito à **gratuidade** para as(os) interessadas(os) que não possuam condições de arcar com os custos da retificação, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal;
3. A **expedição gratuita da certidão de nascimento ou casamento atualizada** (principalmente quando a pessoa interessada não puder comparecer diretamente ao cartório onde foi registrado o nascimento ou o casamento, devido à distância, por exemplo) e a **solicitação gratuita das certidões aos cartórios de protestos** do local de residência;
4. A extração das **certidões negativas na internet** quando a pessoa interessada não possuir acesso à internet;
5. **Propositura de ação judicial**, quando não se conseguir o registro diretamente no Cartório.

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – NUDEM e Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH

Compareça na Rua Cruz Machado, 58, 10º andar, telefone 3219-7333.

Sede Central- Registros Públicos:

Os atendimentos ocorrem por agendamento, no setor de Atendimento (entrada pela Al. Dr. Muricy), no endereço Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba/PR para receber a Orientação Inicial. Telefone: (41) 3219-7300.

DEMAIS LOCALIDADES:

Apucarana: Travessa João Gurgel Macedo, 100, Centro, no Fórum da Cidade. Telefone: (43) 3424-1341

Campo Mourão: Rua Duque de Caxias, 786, Jardim Lar Paraná, Centro. Telefone: (44) 3524-4768

Cascavel: Rua Barão do Cerro Azul, 986, Centro. Telefone: (45) 3224-1471

Castro: Rua Padre Damaso, 81, Centro. Telefone: (42) 2122-5508

Cianorte: Avenida Maranhão, 255, Centro. Telefone: (44) 3637-2469

Cornélio Procopio: Rua Massudi Amim, 165, Centro. Telefone: (43) 3401-3419

Foz Do Iguaçu: Rua Antônio Raposo, 923, Centro. Telefone: (45) 3523-5708

Francisco Beltrão: Rua Tenente Camargo, 2112, Centro. Telefone: (46) 3524 - 5594

Guarapuava: Avenida Manoel Ribas, 2537. Telefone: (42) 3627-6987

Guaratuba: Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 862. Telefone: (41) 3472-6256

Londrina: Rua Brasil, 1032, Centro. Telefone: (43) 3521-3700

Maringá: Avenida Colombo, 7326, zona 26. Telefone: (44) 3262-8447

Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo da Cunha Guimarães, 300. Telefone: (42) 3222-8063

São José dos Pinhais: Travessa Brasil, 123, Centro. Telefone: (41) 3383-1661

Umuarama: Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792, Zona I. Telefone: (44) 3624-8413

Para MAIS INFORMAÇÕES
acesse: www.defensoriapublica.pr.def.br

ANEXO - REQUERIMENTO

SR.(SRA.) OFICIAL(A) DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE _____

I – REQUERENTE: Nome civil completo, nacionalidade, naturalidade, data e local do nascimento, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico.

II - REQUERIMENTO: Visto que o gênero que consta em meu registro de nascimento não coincide com minha identidade autopercebida e vivida, solicito que seja averbada a alteração do sexo para (masculino ou feminino), bem como seja alterado o prenome para _____.

III - DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI: Declaro que **não possuo** passaporte, identificação civil nacional (ICN) ou registro geral de identidade (RG) emitido em outra unidade da Federação.

OU

Declaro que possuo o Passaporte n. ..., ICN n. ... e RG n. ... Estou ciente de que não será admitida outra alteração de sexo e prenome por este procedimento diretamente no registro civil, resguardada a via administrativa perante o juiz corregedor permanente. Estou ciente de que deverei providenciar a alteração nos demais registros que digam respeito, direta ou indiretamente, a minha pessoa e nos documentos pessoais.

Declaro que não sou parte em ação judicial em trâmite sobre identidade de gênero (ou Declaro que o pedido que estava em trâmite na via judicial foi arquivado, conforme certidão anexa)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da
Defensoria Pública do Estado do Paraná



NUDEM
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

IV - FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente requerimento está fundamentado no princípio da dignidade da pessoa humana, no art. 58 da Lei n. 6.015/1973, interpretado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n. 4.275, e no Provimento CN-CNJ n.73/2018.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Local e data.

Assinatura do(a) requerente

CERTIFICO E DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

Local e data.

Carimbo e assinatura do cartório